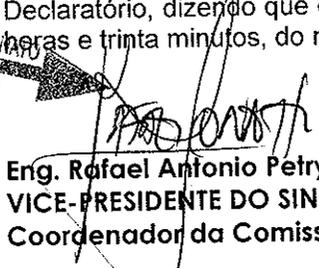


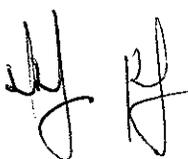
TERMO DECLARATÓRIO DA NÃO REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2015

Às quatorze horas e do dia 03 de Fevereiro de 2015, na sede do SINDUSCON-RS, na Av. Augusto Meyer, 146, nesta Capital, o Eng. Rafael Antonio Petry Lonzetti, Vice-Presidente da Entidade, e Coordenador da Comissão de Política e Relações do Trabalho – CPRT/SINDUSCON-RS, constatando pelo Livro de Presenças, a ausência de “quorum” para iniciar a Assembléia em primeira convocação, determinou a lavratura do presente Termo Declaratório, dizendo que os trabalhos só se realizariam em segunda convocação, às quatorze horas e trinta minutos, do mesmo dia. Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2015.


Eng. Rafael Antonio Petry Lonzetti
VICE-PRESIDENTE DO SINDUSCON-RS
Coordenador da Comissão de Política e Relações do Trabalho

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2015

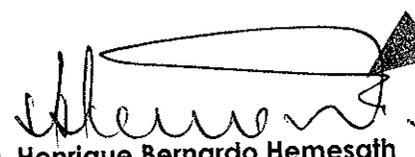
Dia três do mês de fevereiro de 2015, às quatorze horas e trinta minutos, em segunda convocação, por não ter havido número legal em primeira convocação, reuniram-se, na sede da entidade, na Av. Augusto Meyer, 146, nesta Capital, vinte e seis empresas pertencentes ao setor da indústria da construção, associadas, quites e em condições de votar, conforme assinaturas no Livro de Presenças. O Eng. Rafael Antonio Petry Lonzetti instalou a Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial da Indústria & Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, edição do dia 27 de fevereiro de 2015, p. 19, solicitando que fosse designada a Mesa Diretora. Foram indicados, pelo plenário, o Eng. Rafael Antonio Petry Lonzetti, para Presidente e o Eng. Henrique Bernardo Hemesath, para Secretário. A seguir, a pedido do Presidente, o Sr. Secretário passou à leitura do Edital de Convocação, a saber: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.** Pelo presente Edital de Convocação o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS, na forma de seus estatutos, convoca toda a Categoria Econômica da Construção Civil pertencente a sua Base Territorial, a se fazer presente à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **03 de fevereiro de 2015, às 14 horas, na sede da entidade**, na Av. Augusto Meyer, 146, em Porto Alegre, em primeira convocação com maioria legal, ou em segunda e última convocação, com qualquer número, no mesmo dia, às **14h30min**, no mesmo local, para apreciação e deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA:** Concessão de poderes à Diretoria do Sindicato para: **a)** celebrar convenções coletivas de trabalho, sempre que se fizer oportuno, com qualquer outra entidade sindical; **b)** requerer a instauração, ajuizar, contestar e acompanhar, até o final, qualquer procedimento judicial trabalhista, quer ações de dissídio coletivo, quer ações de revisão de dissídio coletivo, ou mesmo procedimentos preparatórios ou cautelares que tenham como pressupostos conflitos coletivos de trabalho, quer qualquer outro procedimento judicial ou administrativo, no qual possa agir como parte, representante ou substituto processual; **c)** celebrar acordos, em qualquer procedimento judicial trabalhista em que for parte, em especial naqueles acima identificados; **d)** criar e fixar o valor de contribuições assistenciais devidas pelas empresas, associadas ou não ao Sindicato Patronal, em processos originários ou de revisão de dissídio coletivo, ou mesmo em convenções coletivas de trabalho. Porto Alegre, 27 de janeiro de 2015. **Adm. Ricardo Antunes Sessegolo** Presidente. De acordo com a Ordem do Dia, o Sr. Presidente dos trabalhos propôs que fossem concedidos os poderes à Diretoria do Sindicato para tratar de assuntos de natureza trabalhista, e que foram especificados no Edital de Convocação lido anteriormente, bem como para a fixação do valor de contribuições assistenciais daí decorrentes. Os presentes aprovaram também, por unanimidade, a fixação e a cobrança da contribuição assistencial devida pelas empresas, independentemente de haver acordo judicial, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, porquanto referida contribuição destina-se a cobrir as despesas decorrentes de todo o processo de negociação no Estado do Rio Grande do Sul. Desta forma, por unanimidade deliberaram no sentido de que as empresas integrantes da categoria econômica representada pelo SINDUSCON-RS, deverão



recolher aos cofres deste, às suas próprias expensas, duas parcelas, cada uma no equivalente ao total de um dia dos salários de todos os empregados, já reajustados e referentes aos dias 1º/JUNHO/2015 e 1º/NOVEMBRO/2015, respeitadas eventuais disposições normativas, estabelecidas diferentemente em convenção coletiva de trabalho. Os respectivos boletos bancários serão emitidos pelo SINDUSCON-RS, e ficam subordinados, cada um, a um mínimo de **R\$ 780,00** e a um máximo de **R\$ 9.530,00**, vencíveis após a data de protocolo junto a SRTE/MTE. O não cumprimento da obrigação sujeitará a empresa inadimplente a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, sendo respeitadas eventuais disposições normativas, estabelecidas diferentemente em convenção coletiva de trabalho, acordo judicial ou sentença normativa. Ficou, ainda, estabelecido que a Entidade poderá promover ações judiciais de cobrança contra às empresas inadimplentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário. Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2015.

4.º TABELIONATO
FARINA


Eng. Rafael Antonio Petry Lonzetti
Presidente da Assembléia Geral Ordinária
VICE-PRESIDENTE DO SINDUSCON-RS
Coordenador da Comissão de Política e Relações do Trabalho


Eng. Henrique Bernardo Hemesath
Secretário da Assembléia Geral Ordinária
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

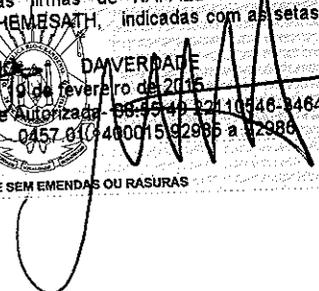
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **RAFAEL ANTONIO PETRY LONZETTI** e **HENRIQUE BERNARDO HEMESATH**, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 03 de fevereiro de 2015

Roberta Cardoso de Jesus - Escrevente Autorizada - 98.95.40-32/10546-34646 94
Em 03/02/2015 - R\$ 10,80 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0457.01/480015/92885 a 12986

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



4º TABELIONATO
Roberta Cardoso de Jesus
Escrevente Autorizado